

Lei n.º 44

Para vobis para auxiliar a construção do jardim da Infancia, nesta cidade.

O Cidadão Senhor Pedroza Rocha, Prefeito Municipal de Nova Venécia, do Estado do Espírito Santo, em pleno gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a auxiliar com a importância de R\$ 5.000.00 (cinco mil cruzeiros) a construção do jardim da Infancia, - nesta cidade, sobre a direção da Diretoria da Igreja Matriz de São Marcos.

Art. 2.º - A importância para este auxílio correrá por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

§ Único - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, 25 de Outubro de 1955.

Senhor Pedroza Rocha  
Prefeito Municipal

Antônio Augusto de Almeida  
Secretário.